



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 10/2022

*Camara Municipal de
Arroio dos Ratos*

PROTOCOLO Nº 50237

DATA 21/01/2022

Arthur

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o parcelamento e a concessão de desconto sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 01/2019 e institui o “Desconto ao Bom Pagador”.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar desconto sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 01/2019, nas seguintes condições:

I – para pagamento de cota única até março de 2022, com 20% (vinte por cento) de desconto;

II – para pagamento de cota única até abril de 2022, com 10% (dez por cento) de desconto;

III – para pagamento de cota única até maio de 2022, com 5% (cinco por cento) de desconto;

Artigo 2º Fica instituído o “Desconto ao Bom Pagador”, na forma de adicional de 5% (cinco por cento) no percentual de desconto para pagamento na primeira cota única, com vencimento em março de 2022, totalizando 25% (vinte e cinco por cento), para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

contribuintes que não tenham qualquer débito, dívida ativa ou parcelamento de dívida ativa junto ao Município de Arroio dos Ratos, na data do lançamento.

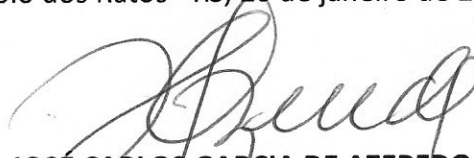
Art. 3º Fica autorizado o parcelamento do valor de lançamento dividido em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, todas dentro do exercício de 2022, a serem regulamentadas através de Decreto, que fixará o calendário de pagamento do IPTU.

Parágrafo único – Em caso de atraso no pagamento do IPTU e taxa de coleta de lixo, nas datas definidas nesta Lei, incidirá correção monetária, juros e multa sobre o valor principal, até a data do efetivo pagamento, conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 20 de janeiro de 2022.



JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Jéslei Salines de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 10/2022, em anexo, o qual *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o parcelamento e a concessão de desconto sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 01/2019 e institui o “Desconto ao Bom Pagador”.*

O Projeto de Lei que ora encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores tem por objetivo buscar autorização legislativa para a concessão do desconto nos casos de pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – do exercício 2022, assim como autorização de parcelamento dos valores lançados, caso o contribuinte opte por realizar o pagamento desta forma.

A necessidade de legislação específica para a concessão do desconto e fixação do calendário de pagamento dos valores parcelados encontra previsão no artigo 311 da Lei Complementar nº 01/2019:

Art. 311. O calendário de arrecadação do IPTU, correspondente a cada exercício financeiro, será fixado por decreto, assim como, eventuais prorrogações de prazo para pagamento e quantidade de parcelas.

Parágrafo único. Eventual desconto para pagamento em parcela única ou por antecipação de recolhimento, deverá ser estabelecido por Legislação específica, bem como formas de revisões anuais da base de cálculo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Outrossim, o presente Projeto de Lei institui o “Desconto ao Bom Pagador”, que consiste em aplicação de um adicional de 5% (cinco por cento) de desconto no pagamento realizado na primeira cota única, em março de 2022, totalizando em um desconto de 25% (vinte e cinco por cento), ao contribuinte que não tiver qualquer débito, dívida ativa ou parcelamento de dívida ativa, junto ao Município, na data do lançamento.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Considerando o recesso do Poder Legislativo e a necessidade de regulamentação e definição do calendário de pagamento do IPTU, para que possamos emitir os carnês em tempo hábil para atender as datas de pagamento em cota única e parcelamento almejadas, solicitamos a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, pelo rito previsto no artigo 154 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 20 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal